



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2003 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.231

DECRETOS	PAG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS	PAG. 17
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIX AO CONTRATO	PAG. 19

DECRETOS

**DECRETO Nº 2330,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 1.363, de 10 de julho de 1998, que *dispensou, a pedido*, a servidora **MARIA JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Coronel Getulino Artiaga, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação, e *designou* **HOFÉLIA MARIA GUIMARÃES** (matrícula n.º 207217-1), para exercer a mesma função, na parte relativa à simbologia, para considerar como sendo **símbolo DAI-3**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2331,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/

98, combinado com os artigos 56 e 87, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "B", **Marlene Miranda de Moraes** (matrícula n.º 83720), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 385,56** (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 231,34** (duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 2.242.733-4/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2332,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º,

incisos I, II e III, letras "a" e "b" e § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 95, §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "T", **Adalgisa Almeida de Rezende (matrícula nº 49360)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.215,62** (hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), **Quinquênios (05): R\$ 607,81** (seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 364,69** (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.016.544-8/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2333, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 95, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "A", **Eliana Gonçalves Borges da Glória (matrícula nº 63061)**, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



241-2577 >> 278-3034

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

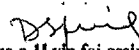
b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 383,64** (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 153,46** (cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 291,41** (duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 954.523-9/1996.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2334,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, e artigos 50, incisos I e II; 71; 72, inciso I; 73; 74, §§ 2º e 3º e 75, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Maria Cecília Mendanha e Kálita Ferreira Mendanha**, viúva e filha menor, respectivamente, do ex-servidor **Rozico Ferreira da Silva** (matrícula n.º 12157).

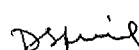
Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 260,60** (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 130,30** (cento e trinta reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 2.230.924-2/2003.

Parágrafo único. O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

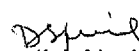
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2336,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 2.237, de 13 de agosto de 2003, que *exonerou* a servidora **MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SANTOS** (matrícula n.º 58394-3), do cargo de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Boa, símbolo FGD-6, da Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à simbologia*, para considerar como sendo **símbolo FGD-5**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

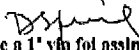
DECRETO Nº 2337,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ALEXANDRE MELO DE CASTILHO** (matrícula n.º

452114-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Compras e Contratação de Serviços, símbolo DAI-5, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar* SUZANA MARIA XAVIER SILVA (matrícula n.º 450340-2), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 21 de agosto de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

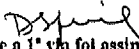
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2338,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE dispensar* JOVITA LUIZA DAS GRAÇAS GUERREIRO (matrícula n.º 97985-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Programação e Acompanhamento Físico-Financeiro, símbolo DAI-5, do Departamento de Programação e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, a partir de 12 de agosto de 2003, e *designar* SORAYA PEDROSO (matrícula n.º 404292-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2339,
DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

Institui os valores das tarifas a serem cobradas pelo Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Auto-

móvel de Aluguel Provido de Taxímetro - TÁXI, no Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as tarifas taximétricas para Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel Provido de Taxímetro - TÁXI, em conformidade com a planilha de cálculo tarifário que a este integra, com os seguintes valores:

- I. R\$ 3,00 (três reais) por bandeirada;
- II. R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) por quilômetro rodado na bandeira única;
- III. R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora parada;
- IV. R\$ 0,40 (quarenta centavos) por volume transportado;
- V. R\$ 0,80 (oitenta centavos) por carrinho de supermercado.

§ 1º Os valores de que trata este artigo valerão para todo o serviço de TÁXI prestado no Município de Goiânia e serão atualizados anualmente.

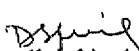
§ 2º Durante o período compreendido entre 1º a 31 de dezembro, a critério do Permissionário, os valores de que trata este artigo poderão sofrer um acréscimo de até 20% (vinte por cento).

Art. 2º É obrigatória a utilização de bandeira única no Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel Provido de Taxímetro - TÁXI, no Município de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2003, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.618, de 16 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO PARA TAXI / 2003

1. PREÇOS BÁSICOS PARA CÁLCULO DO CUSTO OPERACIONAL

1.1 COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E LAVAGEM	Ítem	Valor	Unidade
Gasolina	1	1,95	R\$/l
Alcool	2	1,12	R\$/l
Óleo do motor	3	7,63	R\$/l
Óleo de caixa de transmissão	4	8,00	R\$/l
Lavagem geral	5	25,00	R\$/un
Limpeza diária	6	5,00	R\$/un
1.2 RODAGEM			
Pneu radial novo	7	140,28	R\$/un
1.3 BATERIA	8	116,67	R\$/un
1.4 PESSOAL			
Salário do motorista	9	750,00	R\$/mês
Encargos sociais	10	27,44	%
INSS	11	48,00	R\$/mês
1.5 SEGUROS E TAXAS			
Seguro obrigatório anual (DPVAT) - DETRAN	12	51,00	R\$/ano
Relicenciamento anual - DETRAN	13	73,00	R\$/ano
Seguro do veículo	14	2.300,00	R\$/ano
Relicenciamento de permissionário de taxi - SMT	15	26,27	R\$/ano
Aferição do taxímetro (INMETRO) + Tx. Criminal + Mei	16	79,88	R\$/ano
Imposto sindical federativo	17	65,74	R\$/ano
Renovação da CNH	18	23,75	R\$/ano
Custo com cooperativa/empresa	19	1.218,00	R\$/ano
1.6 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Veículo novo de Referência (valor médio ponderado - ver planilha frota)	20	26.165,91	R\$/un
Taxímetro novo (R\$310,00) e faixas laterais (R\$40)	21	350,00	R\$/un

2. ÍNDICES TÉCNICOS DE CONSUMO

2.1 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	Ítem	Valor	Unidade
Gasolina 9km por litro	22	0,11111	l/km
Alcool 7km por litro	23	0,14286	l/km
Óleo do motor 3 litros a cada 5000km	24	0,00060	l/km
Óleo de caixa de transmissão 2,5 litros a cada 25000km	25	0,00010	l/km
Lavagem completa	26	1	un/mês
Limpeza completa diária	27	0,5	h/dia
2.2 RODAGEM			
Pneu Vida Útil = 40000 km	28	0,0001	un/km
2.3. BATERIA	29	12	meses
2.4. PESSOAL			
Dias trabalhados/mês	30	25	dias/mês
Jornada de Trabalho Diária	31	10	h/dia
Jornada de Trabalho Mensal 30x31	32	250	h/mês
2.5 EQUIPAMENTOS			
Veículo Vida Útil	33	7	anos
Valor Residual	34	30	%
Taxímetro Vida Útil	35	7	anos

3. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS

3.1. INDICADORES DE PRODUÇÃO		Item	Valor	Unidade
Coeficiente de Ocupação		36	50	%
Quilometragem Rodada Total		37	3.250	km/mês
Quilometragem Ocupada por Passageiros	$(36/100) \times 37 =$	38	1.625	km/mês
Tamanho Médio da Viagem		39	6,00	km/viagem
Número de corridas com Passageiros	$38/39 =$	40	271	viagem/mês
3.2 COMPOSIÇÃO DA FROTA		Item	Valor	Unidade
Tipo de Combustível	à gasolina	41	89,52	%
	à álcool	42	10,48	%
Participação Etária	de 0 a 1 ano	43	14	veículos
	de 1 a 2 anos	44	203	veículos
	de 2 a 3 anos	45	159	veículos
	de 3 a 4 anos	46	101	veículos
	de 4 a 5 anos	47	132	veículos
	de 5 a 6 anos	48	318	veículos
	de 6 a 7 anos	49	155	veículos
	mais de 7 anos	50	149	veículos
Frota Total	$43 + \dots + 50 =$	51	1.231	veículos

4. CÁLCULO DO CUSTO VARIÁVEL

4.1 COMBUSTÍVEL		Item	Valor	Unidade
Gasolina	$1 \times 22 =$	52	0,21630	R\$/km
Álcool	$2 \times 23 =$	53	0,16000	R\$/km
Custo Médio Ponderado	$41 \times 52 + 42 \times 53 =$	54	0,21040	R\$/km
4.2 LUBRIFICANTES				
Óleo do Motor	$3 \times 24 =$	55	0,00458	R\$/km
Óleo da Caixa de Transmissão	$4 \times 25 =$	56	0,00080	R\$/km
Total	$55 + 56 =$	57	0,00538	R\$/km
4.3 RODAGEM				
Pneu Radial	$7 \times 28 =$	58	0,01403	R\$/km
Total	58	59	0,01403	R\$/km
4.4. MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA				
Manutenção	$0,7 \times 54 =$	60	0,14728	R\$/km
Bateria	$8 / (29 \times 37) =$	61	0,00299	R\$/km
Total	$60 + 61 =$	62	0,15027	R\$/km

5. CÁLCULO DO CUSTO FIXO

5.1. REMUNERAÇÃO DO OPERADOR		$9 \times (1 + 10/100) + 11 =$	63	1.003,80	R\$/mês
5.2. DEPRECIÇÃO DO CAPITAL (método linear)					
Valores de referência ponderados					
Veículos					
Média Ponderada		ver planilha Frota táxi =	64	26.165,91	R\$
Taxímetro			65	350,00	R\$/un
Depreciação dos veículos (10% ao ano)					
Frota com menos de 7 anos		$51 - 50 =$	66	1,082	veículos
Coeficiente de Depreciação Mensal da Frota Total		$66 \times 0,00833 =$	67	9,0131	
Depreciação Mensal por Veículo		$64 \times 67 / 51 =$	68	191,58	R\$/mês
Depreciação do Taxímetro e Outros Equipamentos					
Depreciação mensal		$65 \times 0,00833 =$	69	2,92	R\$/mês
Depreciação total mensal		$68 + 69 =$	70	194,50	R\$/mês
5.3. REMUNERAÇÃO					
Veículos					
Veículos de	de 0 a 1 ano	$43 \times 0,010 =$	71	0,140	
	de 1 a 2 anos	$44 \times 0,009 =$	72	1,827	
	de 2 a 3 anos	$45 \times 0,008 =$	73	1,272	
	de 3 a 4 anos	$46 \times 0,007 =$	74	0,707	
	de 4 a 5 anos	$47 \times 0,006 =$	75	0,792	
	de 5 a 6 anos	$48 \times 0,005 =$	76	1,590	
	de 6 a 7 anos	$49 \times 0,004 =$	77	0,620	
	mais de 7 anos	$50 \times 0,003 =$	78	0,447	
Coeficiente de Remuneração Mensal da Frota Total		$71 + \dots + 78 =$	79	7,395	
Remuneração Mensal por Veículo		$79 \times 64 / 51 =$	80	157,19	R\$/mês
Taxímetro e Outros Equipamentos					
Remuneração Mensal do Taxímetro		$65 \times 0,00833 =$	81	2,916	R\$/mês
Remuneração Total Mensal		$80 + 81 =$	82	160,10	R\$/mês
5.4. TAXAS E SERVIÇOS					
Total		$(12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19) / 12 =$	83	319,80	R\$/mês
5.5. LAVAGEM E LIMPEZA					
Lavagem Geral		$5 \times 26 =$	84	25,00	R\$/mês
Limpeza Diária		$25 \times 6 =$	85	125,00	R\$/mês
Total		$84 + 85 =$	86	150,00	R\$/mês

6. QUADRO RESUMO

6.1. CUSTOS VARIÁVEIS		Item	Valor	Unidade
Quilometragem Rodada Total		37	3.250	km/mês
Combustível		54	0,2104	R\$/km
Lubrificantes		57	0,0054	R\$/km
Rodagem		59	0,0140	R\$/km
Manutenção		62	0,1503	R\$/km
Total		$37 \times (54 + 57 + 59 + 62) =$	87	1.235,24 R\$/mês
6.2. CUSTOS FIXOS				
Depreciação do Capital		70	194,50	R\$/mês
Remuneração do Capital			160,10	R\$/mês
Remuneração do Operador			1.003,80	R\$/mês
Taxas e Serviços			319,80	R\$/mês
Lavagem e Limpeza			150,00	R\$/mês
Total Mensal		$70 + 82 + 63 + 83 + 86 =$	88	1.828,20 R\$/mês
6.3. CUSTO TOTAL		$87 + 88 =$	89	3.063,44 R\$/mês
CUSTO POR KM RODADO				R\$0,94

7. CÁLCULO DAS TARIFAS

ALTERNATIVA A			Item	Valor	Unidade
Participação da Bandeira na Formação da tarifa			90	25	%
Correção da Hora Noturna (bandeira 2)			91	20	%
Bandeirada		$88 \times (90/100) / 40 =$	92	1,688	R\$
Km Rodado	Bandeira 1	$[88 \times (1 - 90/100) + 87] / 38 =$	93	1,604	R\$/km
	Bandeira 2	$93 \times (1 + 91/100) =$	94	1,925	R\$/km
Valor da Hora Parada		$(40/32) \times (92 + 93 \times 39) =$	95	12,254	R\$
Bandeirada em (UT)		$92/93 =$	96	1,052	
ALTERNATIVA B					
Bandeirada		$[88 \times (1 - 36/100)] / 40 =$	97	3,004	R\$
Km Rodado	Bandeira 1	$[87 + (88 \times 36/100)] / 38 =$	98	1,385	R\$/km
	Bandeira 2	$98 \times (1 + 91/100) =$	99	1,661	R\$/km
Valor da Hora Parada		$(40/32) \times (97 + 98 \times 39) =$	100	12,254	R\$/h
Bandeira Única		$98 \times 0,6 + 99 \times 0,4 =$		1,578	R\$
Bandeirada em (UT)		$97/98 =$	101	2,170	
ALTERNATIVA C					
Bandeirada		$[89 \times (1 - 36/100)] / 40 =$	102	5,656	R\$
Km Rodado	Bandeira 1	$89/37 =$	103	0,943	R\$/km
	Bandeira 2	$103 \times (1 + 91/100) =$	104	1,131	R\$/km
Valor da Hora Parada		$(40/32) \times (102 + 103 \times 39) =$	105	12,254	R\$
Bandeirada em (UT)		$102/103 =$	106	6,000	

TARIFAS / 2003

	Valores Calculados
Bandeirada	R\$3,00
Bandeira Única	R\$1,58
Valor da Hora Parada	R\$12,50
Volume transportado	R\$0,50/unidade
Carrinho de supermercado	R\$1,00/unidade

ago/03

TARIFAS

	Valores Calculados	Valores Atuais
Bandeirada	R\$3,00	R\$2,80
Bandeira 1	R\$1,39	R\$1,19
Bandeira 2	R\$1,66	R\$1,42
Valor da Hora Parada	R\$12,50	R\$12,50
Bandeira Única	R\$1,60	R\$ 1,30

ago/03

Volume transportado: R\$0,50 por volume;

Carrinho de supermercado: R\$1,00 por carrinho.

Engenheiro Civil Marcelo Macedo de Alencar CREA 8748
Chefe da Divisão de Programação e Cálculos

SIMULAÇÃO PARA UMA CORRIDA DE 10 KM

Situação	Valor (R\$)	
Com Bandeira 1 e Bandeira 2	R\$ 16,90	Das 6:00 até 18:00 H
Com Bandeira 1 e Bandeira 2	R\$ 19,60	Das 6:00 até 18:00 H
Com Bandeira Única	R\$ 19,00	Todo o tempo.

SIMULAÇÃO MENSAL

Ganho mensal:	Valor (R\$)	
Com Bandeira 1 e Bandeira 2	R\$ 3.073,14	Bandeira 1
Com Bandeira 1 e Bandeira 2	R\$ 3.510,00	Bandeira 2
Média Ponderada	R\$ 3.204,20	
Com Bandeira Única	R\$ 3.412,50	
DIFERENÇA	R\$ 208,30	

Tarifa calculada

Bandera 1 = 42,81% da banderada

Bandera 2 = Bandeira 1+20,31%

Bandeira única = 46,49% da bandeirada

Tarifa solicitada

Bandera 1=50,00% da banderada

Bandera 2=Bandeira 1+21,43%

Tarifa atual

Bandera 1=47,83% da banderada

Bandera 2=Bandeira 1+27,27%

FROTA DE TÁXI DE GOIÂNIA / 2003

VEÍCULO	MEDIDA DO PNEU	QUANTIDADE (UN.)	PORCENTAGEM (%)	VALOR (R\$-veículo novo)	VALOR PONDERADO
GM/Corsa	175/70 R13	227	18,44	R\$24.299,00	448.080,67
Fiat/Pálio	175/70 R13	218	17,71	R\$24.008,00	425.161,98
VW/Gol	175/70 R13	200	16,25	R\$20.762,00	337.319,25
VW/Parati	185/65 R14	187	15,19	R\$31.000,00	470.917,95
VW/Santana	185/65 R14	96	7,80	R\$33.104,00	258.162,79
Fiat/Uno	175/70 R13	95	7,72	R\$16.560,00	127.798,54
GM/Astra	185/60 R14	33	2,68	R\$36.931,00	99.002,68
GM/Vectra	185/65 R14	30	2,44	R\$50.245,00	122.449,23
Ford/Fiesta	175/70 R13	27	2,19	R\$20.377,00	44.693,66
Fiat/Elba	175/70 R13	18	1,46	R\$32.777,00	47.927,38
GM/Kadett	185/65 R14	15	1,22	R\$36.931,00	45.001,22
IMP/Renault	185/60 R14	14	1,14	R\$27.990,00	31.832,66
VW/Quantum	185/65 R14	13	1,06	R\$33.104,00	34.959,55
outros		58	4,71		
TOTAL menos "outros"		1173	95,29	388.088,00	2.493.307,55
				MÉDIA PONDERADA	R\$26.165,91

DETALHAMENTO DOS PNEUS DOS TÁXIS / 2003

MEDIDA DO PNEU	VALOR DO PNEU	NÚMERO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL PNEU
175/70 R13	R\$127,80	785	R\$100.323,00
185/60 R14	R\$176,60	47	R\$8.300,20
185/65 R14	R\$164,00	341	R\$55.924,00
TOTAL		1173	R\$164.547,20
MÉDIA PONDERADA			R\$140,28

IDADE DA FROTA DE TÁXI DE GOIÂNIA - 2003

Ano de Fabricação	Número de Veículos	Idade (anos)	Idade	Porcentagem da frota
2003	14	0 a 1	0,5	1,14%
2002	203	1 a 2	1,5	16,49%
2001	159	2 a 3	2,5	12,92%
2000	101	3 a 4	3,5	8,20%
1999				10,72%
1998	318	5 a 6	5,5	
1997		6 a 7		
1996	52	7 a 8		
1995	50	8 a 9		
1994	32	9 a 10	9,5	2,60%
1993	2	10 a 11	10,5	0,16%
1992	4	11 a 12	11,5	0,32%
1991	1	12 a 13	12,5	0,08%
1990	2	13 a 14	13,5	0,16%
1989	1	14 a 15	14,5	0,08%
1988	1	15 a 16	15,5	0,08%
1987	0	16 a 17	16,5	0,00%
1986	3	17 a 18	17,5	0,24%
1985	1	18 a 19	18,5	0,08%
Frota	1231	Total	Total	100,00%
Idade Média	4,66. anos			
Idade Média	4 anos e 8 meses			

jul/03

Veículos (idade)	Quantidade de veículos	Porcentagem da frota
até 1 ano	14	1,14%
até 2 anos	217	17,63%
até 3 anos	376	30,54%
até 4 anos	477	38,75%
até 5 anos	609	49,47%
até 6 anos	927	75,30%
até 7 anos	1082	87,90%
até 8 anos	1134	92,12%
até 9 anos	1184	96,18%
até 10 anos	1216	98,78%
até 12 ano	1218	98,94%
até 13 ano	1222	99,27%
até 14 ano	1223	99,35%
até 15 ano	1225	99,51%
até 16 ano	1226	99,59%
		99,68%
		99,68%
até 19 ano		99,92%
até 20 ano	1231	100,00%

Idade	Número de veículos
0 a 1 ano	14
1 a 2 anos	203
2 a 3 anos	159
3 a 4 anos	101
4 a 5 anos	132
5 a 6 anos	318
6 a 7 anos	155
Mais de 7 anos	149

ORÇAMENTO / 2003

combustível	ESSO	SHELL	SHELL	IPIRANGA	SHELL		média/l
gasolina	R\$1,95	R\$1,95	R\$1,95	R\$1,94	R\$1,94	R\$1,95	R\$1,95
álcool	R\$1,19	R\$1,15	R\$1,16	R\$1,05	R\$1,05	R\$1,12	R\$1,12

pneu	Carrefour	Bretas	Curinga	Justino	Tropical	média/un
175/70 R13	R\$130,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$134,00	R\$127,80
185/60 R14	R\$205,00	R\$165,00	R\$160,00	R\$165,00	R\$188,00	R\$176,60
185/65 R14	R\$165,00	R\$165,00	R\$160,00	R\$150,00	R\$180,00	R\$164,00
					Média	R\$156,13

lubrificantes	Multlub	Reis	Bom Preço	média/l
óleo de motor	R\$8,50	R\$7,40	R\$7,00	R\$7,63
óleo de	R\$8,00	R\$8,00	R\$8,00	R\$8,00

lavagem geral	Jetcar	Formula 1	Talismã	média/un
valor	R\$25,00	R\$25,00	R\$25,00	R\$25,00

bateria				média/un	vida útil
valor	R\$120,00	R\$120,00	R\$110,00	R\$116,67	12 meses

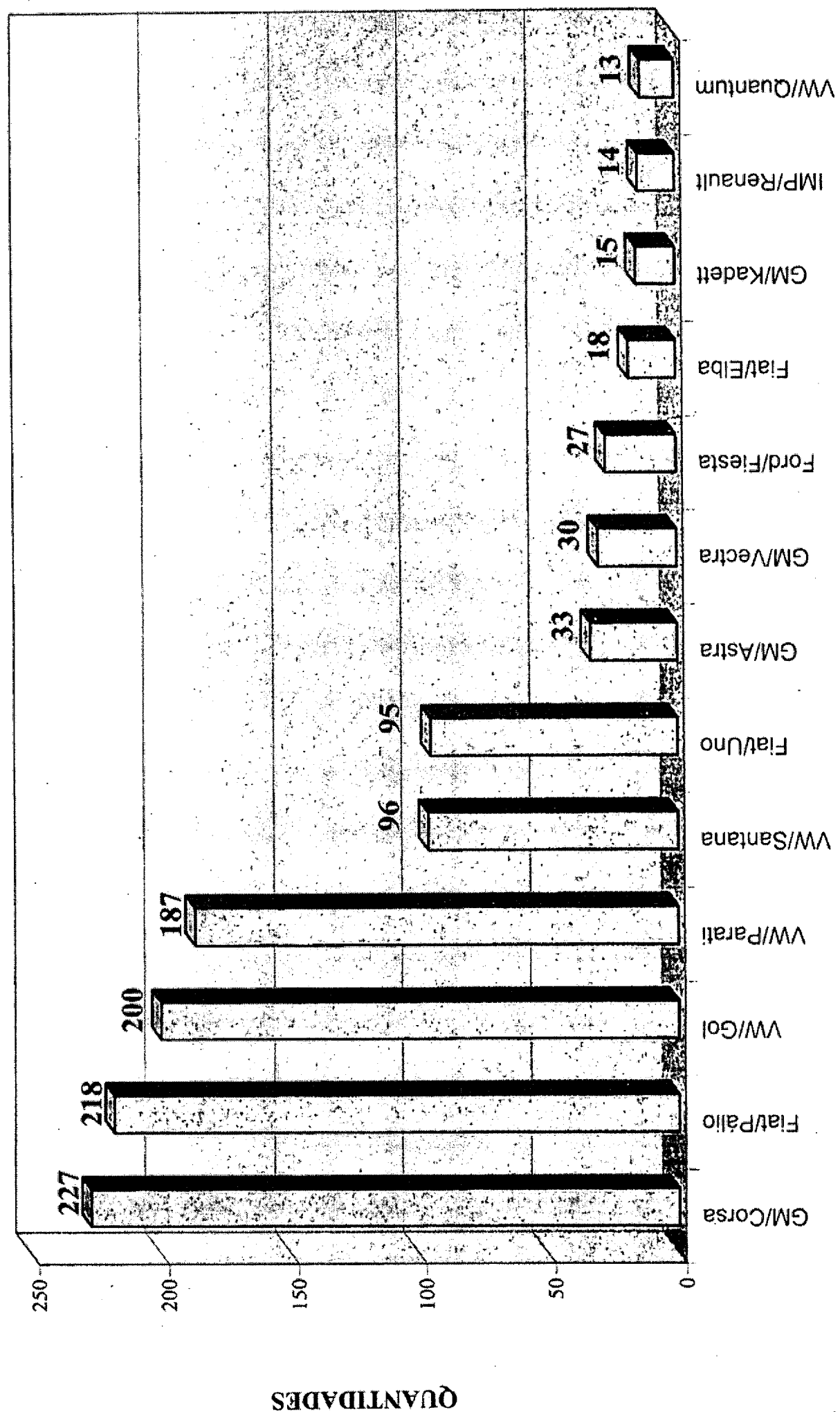
taxímetro	R\$310,00
Faixas laterais	R\$40,00
TOTAL	R\$350,00

Média

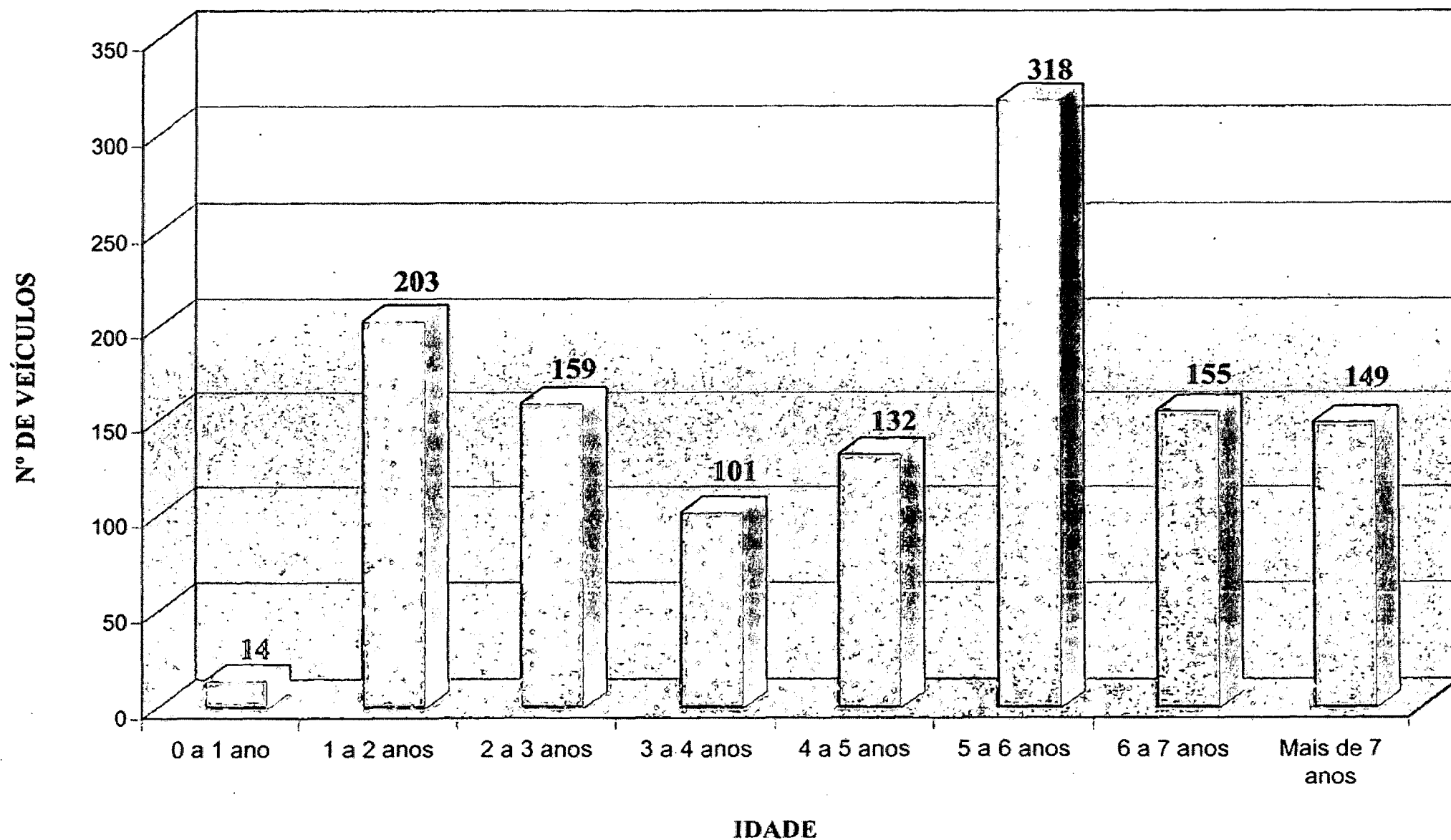
Memória Taxímet R\$ 33,00 R\$ 25,00 R\$ 36,00 R\$ 40,00 R\$ 33,50

	Sindicato	Araguaia	ABC	Anhanguer	Coopertaxi	Bandeirant	Pontual	média
Rendimento/mês	#####	N.I.		#####	#####		#####	#####
coefic. Ocupação	40			40	45		30	38,75
km/mês	4.500	3.000		5.000	6.600		7.000	5.220
km/viagem	6			6			6	6
viagens/mês		360		375	390			375

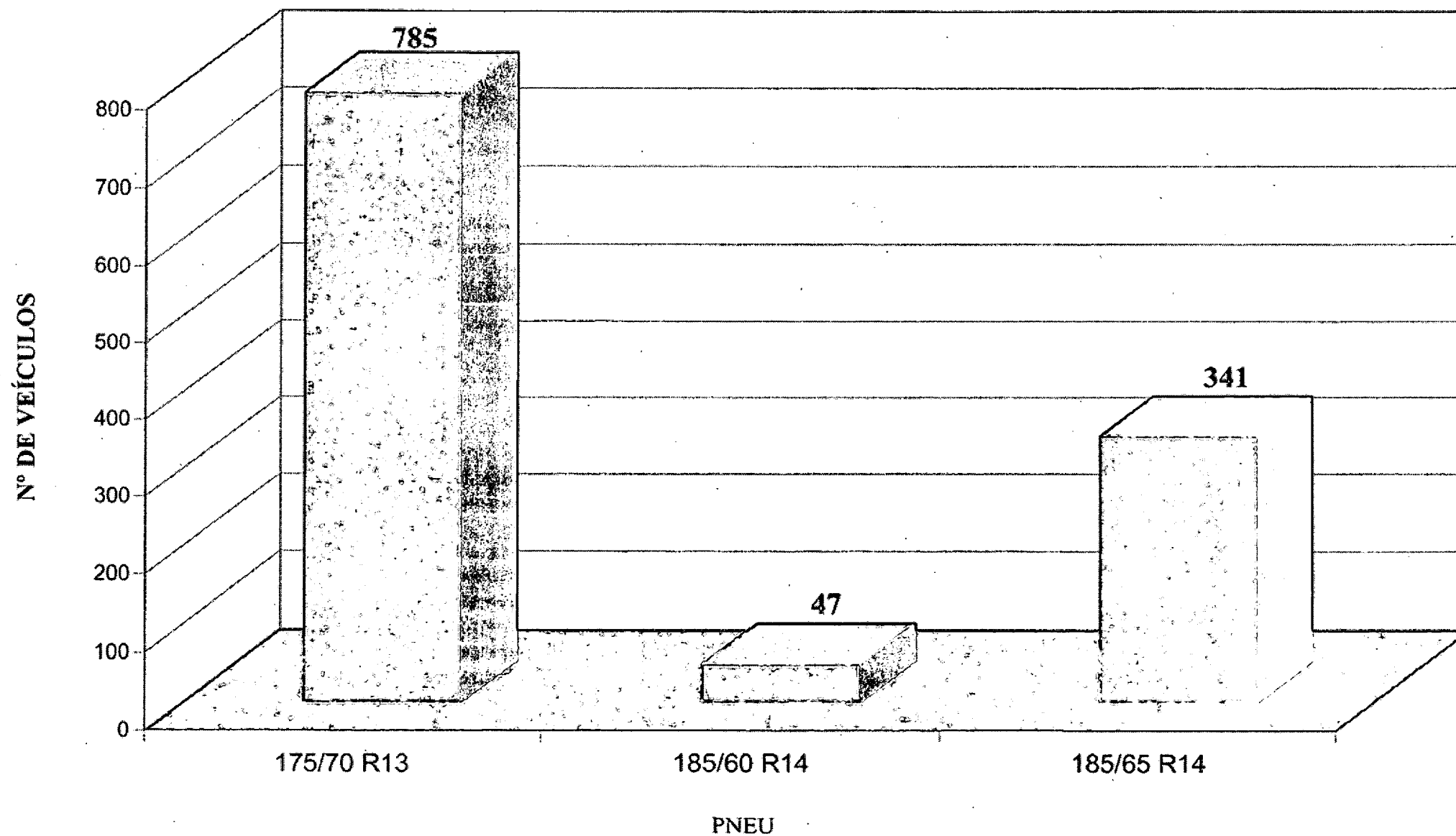
FROTA TÁXI DE GOIÂNIA / 2003



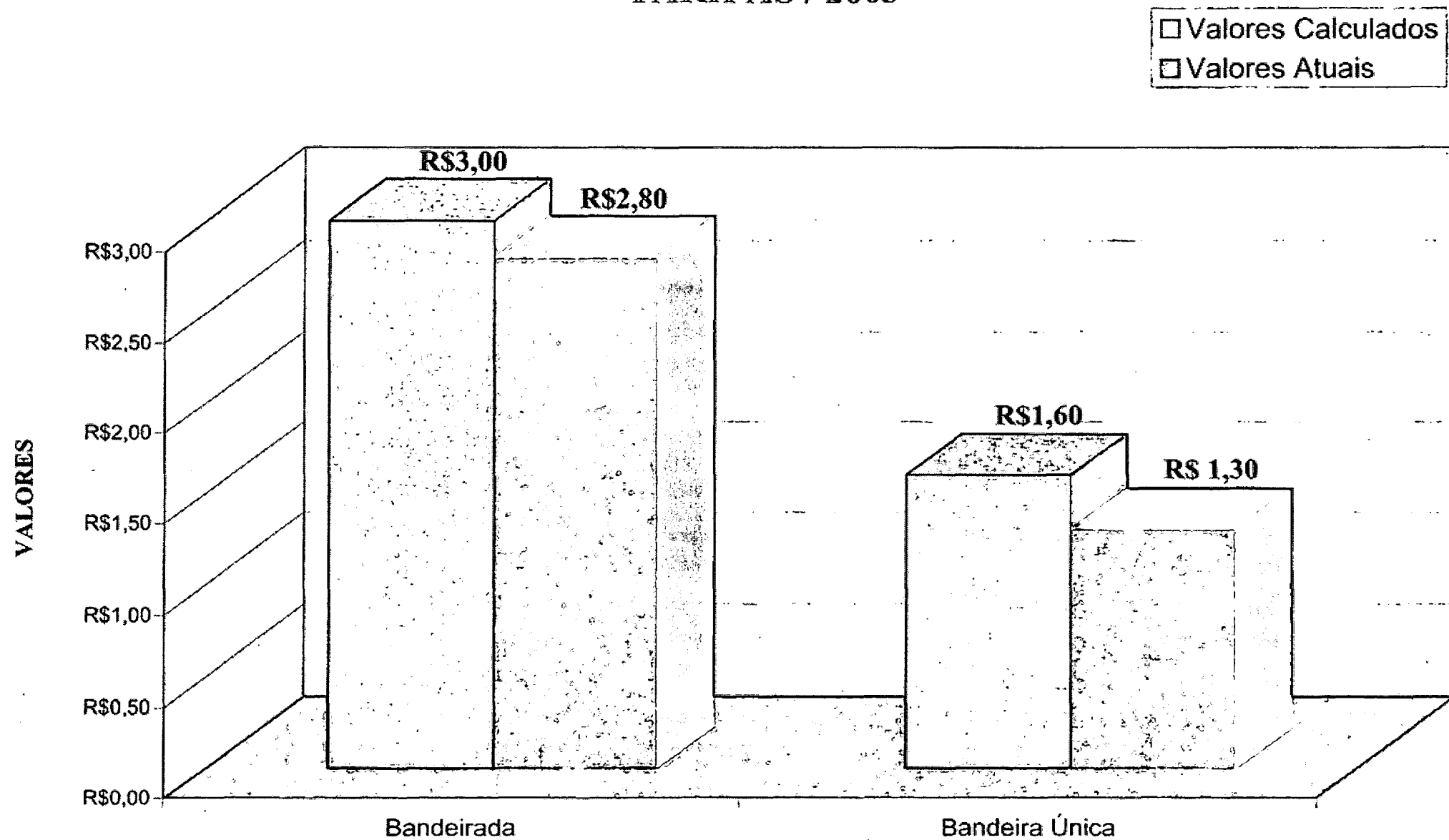
IDADE DA FROTA - 2003



MEDIDA DOS PNEUS / 2003



TARIFAS / 2003



DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 7º, da Lei n.º 8.145, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), correspondentes a 19.239,7660 UROMGs (dezenove mil, duzentas e trinta e nove vírgula setenta e seis sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1150-0824300112.133-3390.33.00-20.....	R\$ 2.000,00
1150-0824300112.133-3390.39.00-20.....	R\$ 36.700,00
1150-0824300112.133-3350.43.00-20.....	R\$ 60.000,00

SOMA:.....R\$ 98.700,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I - a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1150-0824300112.133-3350.43.00-21.....	R\$ 21.600,00
1150-0824300112.133-3350.43.00-82.....	R\$ 10.000,00
1150-0824300112.133-3390.04.00-21.....	R\$ 2.700,00
1150-0824300112.133-3390.14.00-21.....	R\$ 5.400,00
1150-0824300112.133-3390.30.00-21.....	R\$ 5.400,00
1150-0824300112.133-3390.32.00-20.....	R\$ 5.400,00
1150-0824300112.133-3390.32.00-21.....	R\$ 2.700,00
1150-0824300112.133-3390.33.00-21.....	R\$ 5.400,00
1150-0824300112.133-3390.39.00-21.....	R\$ 5.000,00
1150-0824300112.133-3390.92.00-20.....	R\$ 10.000,00
1150-0824300112.133-4490.52.00-20.....	R\$ 10.000,00

SOMA:.....R\$ 86.300,00

II - a expectativa de provável excesso de arrecadação, demonstrada no anexo a este Decreto, no montante de R\$ 12.492,72 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 015/2003
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE

1 - Arrecadação de 01.01.2002 a 30.06.2002	R\$ 26.869,11
2 - Arrecadação de 01.07.2002 a 31.12.2002	R\$ 39.241,50
3 - Arrecadação de 01.01.2003 a 30.06.2003	R\$ 125.970,46
4 - Receita prevista para 2003	R\$ 276.475,00

I - CÁLCULO PARA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de Jan. a junho/2003} - \text{R\$ 125.970,46}}{\text{Arrecadação de Jan. a junho/2002} = \text{R\$ 26.869,11}} \times 100 = 468,83\%$$

$$\Delta = 468,83 - 100,00 \quad \Delta = 368,83\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2002 x Δ

$$\begin{aligned} \text{R\$ 39.241,50} \times 368,83\% &= \text{R\$ 144.734,42} \\ \text{R\$ 39.241,50} + \text{R\$ 144.734,42} &= \text{R\$ 183.975,92} \end{aligned}$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 2002..... R\$ 276.475,00
menos arrecadação

a) de 01/01/03 a 30/06/03..... R\$ 125.970,46
b) de 01/07/02 a 31/12/02
 aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período..... R\$ 183.975,92..... R\$ 309.946,38

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 33.471,38

REAJUSTE DE SALDO (conforme § 3º, do art. 4º, da Lei Orçamentária nº 8.145, de 27/12/2002)..... R\$ 20.978,66

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA..... 0,00

SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO..... R\$ 12.492,72

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016,
DE 20 DE AGOSTO DE 2003.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 7º, da Lei nº 8.145, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 15.594,5419 UROMGs (quinze mil, quinhentas e noventa e quatro vírgula cinquenta e quatro dezenove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1151 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1151-1442200382.118-3390.39.00-20.....

.....R\$ 80.000,00

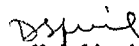
SOMA:.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme anexo a este Decreto no montante de R\$ 86.471,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIX AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIX
AO CONTRATO Nº 002/90

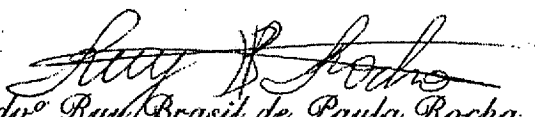
CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CONSTRUTORA OASLTD.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 21.08.03.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 2.082.449-2, de 13.09.02.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias.

Goiânia, 21 de agosto de 2003

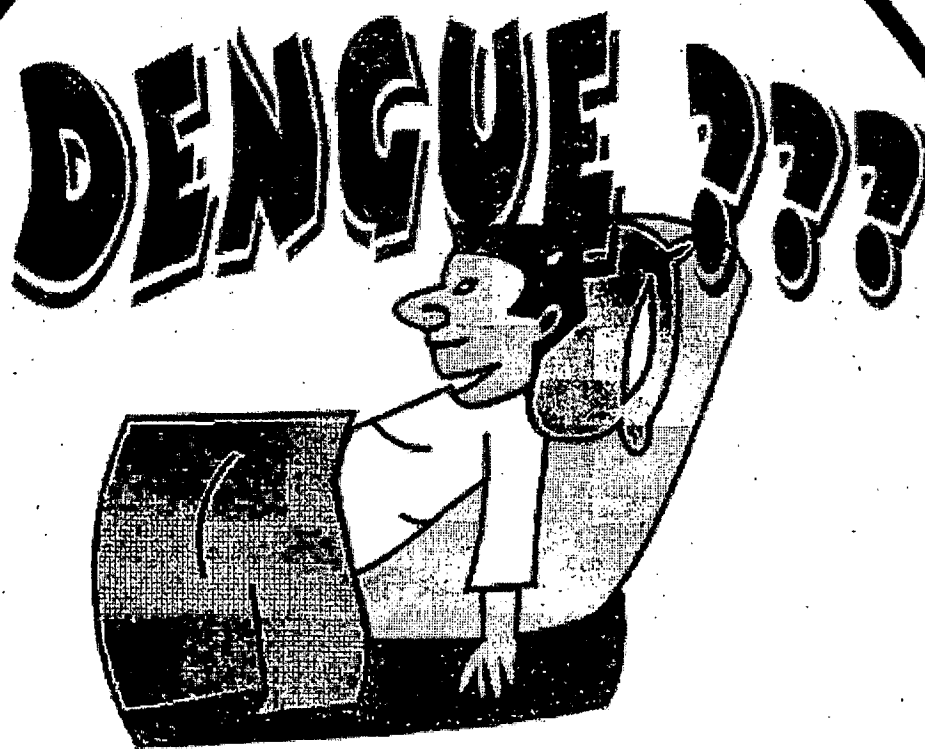

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Chefe da Assessoria Jurídica

Diário Oficial

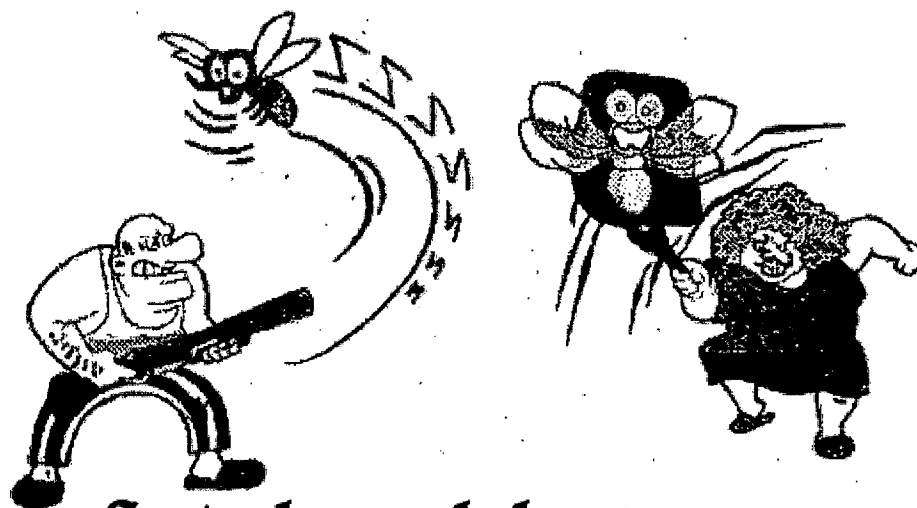
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



**Vamos acabar com o
mosquito da Dengue...**



**Se todos colaborarem
Nunca mais...**